

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.450, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício constante no Processo 22679/2024, expedido pelo Prefeito Municipal de Águas da Prata, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder com ônus para o cessionário, a servidora **BARBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**, portadora do RG 34.837.664-9, Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Águas da Prata, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, de acordo com o disposto no Artigo 130, inciso I, da Lei 656/92.

Art. 2º - Em razão da cessão de que trata o artigo anterior, os vencimentos, bem como as vantagens da referida servidora, serão custeados pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.451, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder com ônus para o cessionário, o servidor Sr. **MATHEUS DE PAIVA MUCIN**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 50.094.577-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor Jurídico, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, de acordo com o disposto no Artigo 130, inciso I, da Lei 656/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.308, de 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.452, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **LARISSA HELENA ZUCHERATO ALONSO**, portadora do RG 47.334.398-8, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, exercer suas funções junto a 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.453, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **RAFAELA MORAS ANDRADE DA SILVA**, portadora do RG MG-16.695.824, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, exercer suas funções junto à Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.454, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: